



**ESTADO DO PARANÁ**



Folha 1

<b>Órgão Cadastro:</b> UNESPAR		<b>Protocolo:</b>
<b>Em:</b> 27/07/2020 12:03		<b>16.763.911-9</b>
<b>CNPJ Interessado 1:</b> 05.012.896/0001-42		
<b>Interessado 1:</b> UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ		
<b>Interessado 2:</b> -		
<b>Assunto:</b> CONTRATO/CONVENIO		<b>Cidade:</b> PARANAVAI / PR
<b>Palavras-chave:</b> TERMO DE COOPERACAO		
<b>Nº/Ano Documento:</b> -		
<b>Detalhamento:</b> TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE A UNESPAR E O MUNICÍPIO DE PARANAVAI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE EXTENSÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DO CAMPUS DE		
<b>Código TTD:</b> -		Para informações acesse: <a href="http://www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica">www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica</a>

CANCELADO



ePROTOCOLO



Página(s) 2 a 5 cancelada(s) por Gisele Maria Ratigueri em: 10/08/2020 14:16 motivo: documento com erro.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**a2a32d43ff11659a160c799205ee8078.**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 022293769-76

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.977.768/0001-81**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 19/11/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



ePROTOCOLO



Documento: **ESTADUAL.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 27/07/2020 12:04.

Inserido ao protocolo **16.763.911-9** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 27/07/2020 12:04.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:  
**b0998586fc777d9769bfc7a7b4d85b60**.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MUNICIPIO DE PARANAÍ**  
**CNPJ: 76.977.768/0001-81**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:04:55 do dia 27/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/06/2020.

Código de controle da certidão: **B916.2951.A7F9.04D1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ePROTOCOLO



Documento: **FEDERAL.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratigueri** em 27/07/2020 12:04.

Inserido ao protocolo **16.763.911-9** por: **Gisele Maria Ratigueri** em: 27/07/2020 12:04.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:  
**741ddb319c6464c34fb0cac657143b34**.



## CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARANAÍ CNPJ: 76977768000181

Aviso

Com débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 136 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARANAÍ  
Endereço: GETULIO VARGAS, 900 - Bairro CENTRO - CEP 87.702-000

Econômico: 104593 - Atividade principal: 84.11-6-00 - ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL  
Endereço: GETULIO VARGAS, 900 - Bairro CENTRO - Compl. Paço Mun.Prefeito "Antônio José Messias" - CEP 87.702-000

Econômico: 104946 - Atividade principal: 84.11-6-00 - ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL  
Endereço: RUI BARBOSA, 1177 - Bairro GRACIOSA - Compl. ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL DE GRACIOSA - CEP 87.722-000

Econômico: 109187 - Atividade principal: 85.12-1/00 - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL  
Endereço: MIRASOL, S/N - Bairro CHAC JARAGUA - Compl. ESCOLA MUN. DO CAMPO EDITH EBINER ECKERT - CEP 87.720-000

Econômico: 110623 - Atividade principal: 85.11-2-00 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE  
Endereço: BAHIA, 1251 - Bairro JAD OURO BRANCO - Compl. CEMEI Menina Isabela de Souza da Silva - CEP 87.704-040

Econômico: 110627 - Atividade principal: 85.11-2-00 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE  
Endereço: DAYSE COSTA TOLEDO, S/N - Bairro CONJ DEP FLAVIO ETTORE GIOVINE - Compl. CEN. MUN. EDU. INFANT. PROF. ALZIRA MEN. FIGUEIRA - CEP 87.707-414

Código de Controle

CWLYPWDHNLBSOPA3

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.paranavai.pr.gov.br>

Paranavai (PR), 22 de Julho de 2020



## CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARANAVAI CNPJ: 76977768000181

Aviso

Com débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Econômico: 111379 - Atividade principal: 84.11-6-00 - ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL

Endereço: DEPUTADO HEITOR ALENCAR FURTADO, 3260 - Bairro JAD BELO HORIZONTE - Compl. CENTRO DE EVENTOS DE PARANAVAI - CEP 87.707-000

Econômico: 111408 - Atividade principal: 85.11-2-00 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

Endereço: FELIPE DOS SANTOS, 680 - Bairro JAD SAO JORGE - Compl. C.M.E.I. PROFª LUCILENE DOS SANTOS RODRIGUES

Econômico: 111435 - Atividade principal: 85.11-2-00 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

Endereço: MARTIN LUTHER KING, 1123 - Bairro VILA OPERARIA - Compl. C.M.E.I PROFESSOR JACÓ DE JESUS SOUZA - CEP 87.701-070

Econômico: 111602 - Atividade principal: 85.12-1-00 - EDUCACAO INFANTIL - PRE ESCOLA

Endereço: GETULIO VARGAS, 900 - Bairro CENTRO - Compl. CEMEI MENINO DAVI - CEP 87.702-000

Econômico: 111708 - Atividade principal: 85.12-1/00 - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Endereço: MARIO MIOLA, 900 - Compl. ESCOLA MUN. DEUSDETE F. CERQUEIRA NETO - CEP 87.712-509

Econômico: 112587 - Atividade principal: 93.11-5-00 - GESTÃO DE INSTALAÇÕES DE ESPORTES

Endereço: S/N - Bairro CENTRO - Compl. GINASIO ANTONIO LACERDA BRAGA - LACERDINHA - CEP 87.702-220

Código de Controle

CWLYPWDHNLBSOPA3

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.paranavai.pr.gov.br>

Paranavai (PR), 22 de Julho de 2020



## CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARANAVAI CNPJ: 76977768000181

Aviso

Com débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Imóvel: 8605 - Inscrição: 01.02.288.0734.001.001 - Lote 0027 - Quadra CHAC  
Endereço: SEM DENOMINACAO 9 - CHACARA JARAGUA - Bairro CHAC JARAGUA

Imóvel: 16124 - Inscrição: 01.03.352.0248.001.001 - Lote 0009 - Quadra 0006 - Matrícula 8283  
Endereço: DA PAZ, 54 - Bairro VILA ALTA - CEP 87.708-620

Imóvel: 16171 - Inscrição: 01.03.355.0210.001.001 - Lote 0010 - Quadra 0009 - Matrícula 83333  
Endereço: DAS ROSAS - Bairro VILA ALTA - CEP 87.708-652

Imóvel: 16180 - Inscrição: 01.03.356.0084.001.001 - Lote 0003 - Quadra 0010  
Endereço: DAS ROSAS - Bairro VILA ALTA - CEP 87.708-652

Imóvel: 16232 - Inscrição: 01.03.359.0097.001.001 - Lote 0015 - Quadra 0013 - Matrícula 8415  
Endereço: 1- VILA ALTA, 225 - Bairro VILA ALTA - CEP 87.709-130

Imóvel: 16318 - Inscrição: 01.03.364.0077.001.001 - Lote 0023 - Quadra 0018 - Matrícula 8525  
Endereço: ANIBAL SCARPELLI, 122 - Bairro VILA ALTA - CEP 87.708-520

Código de Controle

CWLYPWDHNLBSOPA3

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.paranavai.pr.gov.br>

Paranavai (PR), 22 de Julho de 2020



## CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARANAVAI CNPJ: 76977768000181

Aviso

Com débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Imóvel: 20909 - Inscrição: 01.04.252.0047.001.001 - Lote 0002 - Quadra 0PRC - Matrícula 9531  
Endereço: CLARA NUNES - Bairro CASAS POP SAO JORGE - CEP 87.711-270

Imóvel: 24823 - Inscrição: 01.06.053.0300.001.001 - Lote +023 - Quadra CHAC - Matrícula 29657  
Endereço: JOSE ALVES DE SOUZA - Bairro CHAC DIVERSAS - Compl. CHA 20/23 - CEP 87.702-170

Imóvel: 24824 - Inscrição: 01.06.053.0300.002.002 - Lote +023 - Quadra CHAC - Matrícula 29657  
Endereço: JOSE ALVES DE SOUZA - Bairro CHAC DIVERSAS - Compl. CHA 20/23 - CEP 87.702-170

Imóvel: 24825 - Inscrição: 01.06.053.0300.003.003 - Lote +023 - Quadra CHAC - Matrícula 29657  
Endereço: JOSE ALVES DE SOUZA - Bairro CHAC DIVERSAS - Compl. CHA 20/23 - CEP 87.702-170

Imóvel: 24826 - Inscrição: 01.06.053.0300.004.004 - Lote +023 - Quadra CHAC - Matrícula 29657  
Endereço: JOSE ALVES DE SOUZA - Bairro CHAC DIVERSAS - Compl. CHA 20/23 - CEP 87.702-170

Imóvel: 27760 - Inscrição: 02.04.008.0167.001.000 - Lote 0002 - Quadra 0008  
Endereço: FREI RAFAEL MAINKA - Bairro DISTRITO INDUSTRIAL PVAI - CEP 87.720-120

Código de Controle

CWLYPWDHNLBSOPA3

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.paranavai.pr.gov.br>

Paranavai (PR), 22 de Julho de 2020



## CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARANAÍ CNPJ: 76977768000181

Aviso

Com débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Imóvel: 27761 - Inscrição: 02.04.008.0207.001.000 - Lote 0004 - Quadra 0008  
Endereço: FREI RAFAEL MAINKA - Bairro DISTRITO INDUSTRIAL PVAI - CEP 87.720-120

Imóvel: 27762 - Inscrição: 02.04.008.0247.001.000 - Lote 0006 - Quadra 0008  
Endereço: FREI RAFAEL MAINKA - Bairro DISTRITO INDUSTRIAL PVAI - CEP 87.720-120

Imóvel: 27763 - Inscrição: 02.04.008.0354.001.000 - Lote 0008 - Quadra 0008  
Endereço: FREI RAFAEL MAINKA - Bairro DISTRITO INDUSTRIAL PVAI - CEP 87.720-120

Imóvel: 27774 - Inscrição: 02.04.009.0559.001.001 - Lote 0007 - Quadra 0009  
Endereço: JONAS SHIGUERO KIMURA - Bairro DISTRITO INDUSTRIAL PVAI - CEP 87.720-125

Imóvel: 27801 - Inscrição: 02.04.016.0190.001.000 - Lote 0006 - Quadra 0015 - Matrícula 44626  
Endereço: SALVADOR REBOLA - Bairro DISTRITO INDUSTRIAL PVAI - CEP 87.720-123

Imóvel: 27829 - Inscrição: 02.04.018.0105.001.000 - Lote 0002 - Quadra 0017 - Matrícula 39561  
Endereço: MILITAO RODRIGUES DE CARVALHO, 2150 - Bairro DISTRITO INDUSTRIAL PVAI - CEP 87.720-010

Código de Controle

CWLYPWDHNLBSOPA3

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.paranavai.pr.gov.br>

Paranavai (PR), 22 de Julho de 2020



## CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARANAÍ CNPJ: 76977768000181

Aviso

Com débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Imóvel: 34913 - Inscrição: 01.03.039.0070.001.000 - Lote 011R - Quadra 0001  
Endereço: JOAO BATISTA MACHADO - Bairro JAD NOVO CANADA 1 - CEP 87.705-070

Imóvel: 36532 - Inscrição: 01.03.532.0201.001.001 - Lote 0009 - Quadra 0021 - Matrícula 8575  
Endereço: ANIBAL SCARPELLI, 141 - Bairro VILA ALTA

Imóvel: 40027 - Inscrição: 01.03.532.0201.002.002 - Lote 0009 - Quadra 0021 - Matrícula 8575  
Endereço: ANIBAL SCARPELLI - Bairro VILA ALTA

Imóvel: 43544 - Inscrição: 01.03.360.0066.002.002 - Lote 0022 - Quadra 0015 - Matrícula 8461  
Endereço: AUREA LEITÉ PALO - Bairro VILA ALTA

Imóvel: 52813 - Inscrição: 01.02.451.0226.001.000 - Lote 0003 - Quadra 0005 - Matrícula 45963  
Endereço: PROJETADA B - JAD JOELSA, SN - Bairro JAD JOELSA - Compl. LOTE CAUCIONADO

Imóvel: 52814 - Inscrição: 01.02.451.0238.001.000 - Lote 0004 - Quadra 0005 - Matrícula 45964  
Endereço: PROJETADA B - JAD JOELSA, SN - Bairro JAD JOELSA - Compl. LOTE CAUCIONADO

Código de Controle

CWLYPWDHNLBSOPA3

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.paranavai.pr.gov.br>

Paranavai (PR), 22 de Julho de 2020



## CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARANAÍ CNPJ: 76977768000181

Aviso

Com débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Imóvel: 52815 - Inscrição: 01.02.451.0250.001.000 - Lote 0005 - Quadra 0005 - Matrícula 45965  
Endereço: PROJETADA B - JAD JOELSA, SN - Bairro JAD JOELSA - Compl. LOTE CAUCIONADO

Imóvel: 52816 - Inscrição: 01.02.451.0262.001.000 - Lote 0006 - Quadra 0005 - Matrícula 45966  
Endereço: PROJETADA B - JAD JOELSA, SN - Bairro JAD JOELSA - Compl. LOTE CAUCIONADO

Imóvel: 54589 - Inscrição: 01.06.342.1500.001.000 - Lote 0016 - Quadra 0003 - Matrícula 43833  
Endereço: PROJETADA A - VILA RURAL SAO JOAO - Bairro VILA RURAL SÃO JOÃO - Compl. RESERVA FLORESTA LEGAL

Imóvel: 54590 - Inscrição: 01.06.350.2100.001.000 - Lote +30A - Quadra CHAC - Matrícula 43829  
Endereço: PROJETADA A - VILA RURAL SAO JOAO - Bairro VILA RURAL SÃO JOÃO - Compl. RUA PROJETADA A - SUBDIVISÃO DO LOTE 30-A

Imóvel: 54592 - Inscrição: 01.06.351.0228.001.000 - Lote +30A - Quadra CHAC - Matrícula 43830  
Endereço: PROJETADA B - VILA RURAL SAO JOAO - Bairro VILA RURAL SÃO JOÃO - Compl. RUA PROJETADA B (TRECHO 1) SUBDIVISÃO DO LOTE 30-A

Imóvel: 54593 - Inscrição: 01.06.352.1495.001.000 - Lote +30A - Quadra CHAC - Matrícula 43831  
Endereço: PROJETADA B - VILA RURAL SAO JOAO - Bairro VILA RURAL SÃO JOÃO - Compl. RUA PROJETADA B (TRECHO 2) SUBDIVISÃO DO LOTE 30-A

Código de Controle

CWLYPWDHNLBSOPA3

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.paranavai.pr.gov.br>

Paranavai (PR), 22 de Julho de 2020



### CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARANAÍ CNPJ: 76977768000181

Aviso

Com débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Imóvel: 55465 - Inscrição: 01.02.473.0223.001.000 - Lote 0015 - Quadra 0002 - Matrícula 48328  
Endereço: PROJETADA B - JARDIM MILLENIUM I, SN - Bairro JARDIM MILLENIUM I - Compl. LOTE CAUCIONADO

Imóvel: 55466 - Inscrição: 01.02.473.0236.001.000 - Lote 0014 - Quadra 0002 - Matrícula 48327  
Endereço: PROJETADA B - JARDIM MILLENIUM I, SN - Bairro JARDIM MILLENIUM I - Compl. LOTE CAUCIONADO

Imóvel: 55467 - Inscrição: 01.02.473.0248.001.000 - Lote 0013 - Quadra 0002 - Matrícula 48326  
Endereço: PROJETADA B - JARDIM MILLENIUM I, SN - Bairro JARDIM MILLENIUM I - Compl. LOTE CAUCIONADO

Imóvel: 55468 - Inscrição: 01.02.473.0260.001.000 - Lote 0012 - Quadra 0002 - Matrícula 48325  
Endereço: PROJETADA B - JARDIM MILLENIUM I, SN - Bairro JARDIM MILLENIUM I - Compl. LOTE CAUCIONADO

Imóvel: 55469 - Inscrição: 01.02.473.0273.001.000 - Lote 0011 - Quadra 0002 - Matrícula 48324  
Endereço: PROJETADA B - JARDIM MILLENIUM I, SN - Bairro JARDIM MILLENIUM I - Compl. LOTE CAUCIONADO

Imóvel: 55470 - Inscrição: 01.02.473.0285.001.000 - Lote 0010 - Quadra 0002 - Matrícula 48323  
Endereço: PROJETADA B - JARDIM MILLENIUM I, SN - Bairro JARDIM MILLENIUM I - Compl. LOTE CAUCIONADO

Código de Controle

CWLYPWDHNLBSOPA3

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.paranavai.pr.gov.br>

Paranavai (PR), 22 de Julho de 2020



## CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARANAVAI CNPJ: 76977768000181

Aviso

Com débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Imóvel: 55471 - Inscrição: 01.02.473.0298.001.000 - Lote 0009 - Quadra 0002 - Matrícula 48322  
Endereço: PROJETADA B - JARDIM MILLENIUM I, SN - Bairro JARDIM MILLENIUM I - Compl. LOTE CAUCIONADO

Imóvel: 55482 - Inscrição: 01.02.475.0150.001.000 - Lote 0007 - Quadra 0004 - Matrícula 48337  
Endereço: PROJETADA C - JARDIM MILLENIUM I, SN - Bairro JARDIM MILLENIUM I - Compl. LOTE CAUCIONADO

Imóvel: 55483 - Inscrição: 01.02.475.0162.001.000 - Lote 0008 - Quadra 0004 - Matrícula 48338  
Endereço: PROJETADA C - JARDIM MILLENIUM I, SN - Bairro JARDIM MILLENIUM I - Compl. LOTE CAUCIONADO

Imóvel: 55484 - Inscrição: 01.02.475.0174.001.000 - Lote 0009 - Quadra 0004 - Matrícula 48339  
Endereço: PROJETADA C - JARDIM MILLENIUM I, SN - Bairro JARDIM MILLENIUM I - Compl. LOTE CAUCIONADO

Imóvel: 55485 - Inscrição: 01.02.475.0186.001.000 - Lote 0010 - Quadra 0004 - Matrícula 48340  
Endereço: PROJETADA C - JARDIM MILLENIUM I, SN - Bairro JARDIM MILLENIUM I - Compl. LOTE CAUCIONADO

Imóvel: 55486 - Inscrição: 01.02.475.0198.001.000 - Lote 0011 - Quadra 0004 - Matrícula 48341  
Endereço: PROJETADA C - JARDIM MILLENIUM I, SN - Bairro JARDIM MILLENIUM I - Compl. LOTE CAUCIONADO

Código de Controle

CWLYPWDHNLBSOPA3

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.paranavai.pr.gov.br>

Paranavai (PR), 22 de Julho de 2020



## CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARANAÍ CNPJ: 76977768000181

Aviso

Com débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Imóvel: 55487 - Inscrição: 01.02.475.0210.001.000 - Lote 0012 - Quadra 0004 - Matrícula 48342  
Endereço: PROJETADA C - JARDIM MILLENIUM I, SN - Bairro JARDIM MILLENIUM I - Compl. LOTE CAUCIONADO

Imóvel: 55488 - Inscrição: 01.02.475.0222.001.000 - Lote 0013 - Quadra 0004 - Matrícula 48343  
Endereço: PROJETADA C - JARDIM MILLENIUM I, SN - Bairro JARDIM MILLENIUM I - Compl. LOTE CAUCIONADO

Imóvel: 55489 - Inscrição: 01.02.475.0234.001.000 - Lote 0014 - Quadra 0004 - Matrícula 48344  
Endereço: PROJETADA C - JARDIM MILLENIUM I, SN - Bairro JARDIM MILLENIUM I - Compl. LOTE CAUCIONADO

Imóvel: 55490 - Inscrição: 01.02.475.0246.001.000 - Lote 0015 - Quadra 0004 - Matrícula 48345  
Endereço: PROJETADA C - JARDIM MILLENIUM I, SN - Bairro JARDIM MILLENIUM I - Compl. LOTE CAUCIONADO

Código de Controle

CWLYPWDHNLBSOPA3

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.paranavai.pr.gov.br>

Paraná (PR), 22 de Julho de 2020



ePROTOCOLO



Documento: **MUNICIPAL.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 27/07/2020 12:04.

Inserido ao protocolo **16.763.911-9** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 27/07/2020 12:04.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:  
**fd034610abe075fe9e23792849b7f9d3**.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA**  
**Diretoria de Projetos e Convênios**

---

**Protocolo:** 16.763.911-9  
**Assunto:** Termo de Cooperação entre a Unespar e o Município de Paranaíba, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, para o desenvolvimento de Projetos de Extensão do Centro de Ciências da Saúde do Campus de Paranaíba.  
**Interessado:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
**Data:** 27/07/2020 12:07

---

**DESPACHO**

Paranaíba, 27/07/2020.

Prezado Pró-reitor de Extensão e Cultura da Unespar, Sr. Eloi Magalhães.

Considerando o Termo de Cooperação entre a Unespar e o Município de Paranaíba, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, que visa o desenvolvimento de Projetos de Extensão do Centro de Ciências da Saúde do Campus de Paranaíba.

Solicitamos por gentileza, análise documental e parecer referente a celebração da Minuta.

Agradecemos.

Respeitosamente,

Gisele Ratiguieri

Diretora de Projetos e Convênios da Unespar



ePROTOCOLO



Documento: **Despacho\_1.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratigueri** em 27/07/2020 12:08.

Inserido ao protocolo **16.763.911-9** por: **Gisele Maria Ratigueri** em: 27/07/2020 12:07.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:  
**8688acf50cb2b1b2d1c8fd5c6c668cd4**.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA  
PRÓ-REITOR DE EXTENSAO E CULTURA**

---

**Protocolo:** 16.763.911-9  
**Assunto:** Termo de Cooperação entre a Unespar e o Município de Paranaíba, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, para o desenvolvimento de Projetos de Extensão do Centro de Ciências da Saúde do Campus de Paranaíba.  
**Interessado:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
**Data:** 27/07/2020 15:20

---

**DESPACHO**

Prezada Diretora de Projetos e Convênios da Unespar  
Considerando que os projetos a serem realizados por meio deste convênio terão prévia aprovação desta Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, seguindo os termos do regulamento de extensão, sou de parecer FAVORÁVEL a assinatura do Convênio.

Att

Eloi Magalhães - PROEC



ePROCOLO



Documento: **Despacho\_2.pdf**.

Assinado por: **Eloi Vieira Magalhaes** em 27/07/2020 15:21.

Inserido ao protocolo **16.763.911-9** por: **Eloi Vieira Magalhaes** em: 27/07/2020 15:20.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:  
**25e92986fcda83984e935d07a8164f80**.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA**  
**Diretoria de Projetos e Convênios**

---

**Protocolo:** 16.763.911-9  
**Assunto:** Termo de Cooperação entre a Unespar e o Município de Paranavaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, para o desenvolvimento de Projetos de Extensão do Centro de Ciências da Saúde do Campus de Paranavaí.  
**Interessado:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
**Data:** 27/07/2020 17:00

---

**DESPACHO**

Paranavaí, 27/07/2020.

Senhor Procurador Jurídico.

Considerando:

a Minuta do Termo de Cooperação entre a Unespar e o Município de Paranavaí, por meio intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí, às folhas 02 a 05;

as certidões do Município de Paranavaí, às folhas 06 a 17.

o Parecer favorável do Pró-reitor de Extensão e Cultura da Unespar, Sr. Eloi Magalhães.

Esta Diretoria, solicita por gentileza, Parecer Jurídico, com base nas considerações acima citadas e, se for o caso, dispensa de licitação.

O processo, após Parecer Jurídico será encaminhado para apreciação dos membros do CAD.

Sendo o que se nos apresenta, renovamos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Gisele Ratigueri

Diretora de Projetos e Convênios - UNESPAR



ePROTOCOLO



Documento: **Despacho\_3.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 27/07/2020 17:01.

Inserido ao protocolo **16.763.911-9** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 27/07/2020 17:00.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:  
**3ef528e6ea68c69a3b6790a04c187019**.



PARECER N. 042/2020-PROJUR/UNESPAR

Protocolo Digital: 16.763.911-9



**Ementa:** Termo de Cooperação Intercâmbio Técnico-Científico e Cultural.

**Objeto:** Minuta do Termo de Cooperação Intercâmbio Técnico-Científico e Cultural entre a UNESPAR e o Município de Paranavaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

**Interessado:** Unespar/*Campus* de Paranavaí.

## I- Histórico

Encaminhado a essa Procuradoria o PROTOCOLO retro, pela Diretora de Projetos e Convênios – UNESPAR, Sra. Gisele Ratigueri, no qual solicita parecer técnico acerca da Minuta do Termo de Cooperação entre a UNESPAR, e o Município de Paranavaí, Estado Paraná, através da Secretaria Municipal de Saúde, visando o Intercâmbio Técnico-Científico e Cultural, com o objetivo de desenvolver projetos e atividades voltadas à Extensão, a fim de implantar Projetos aprovados conforme instrução da PROEC, do Centro de Ciências da Saúde (Educação Física e Enfermagem), nos termos do Protocolo Digital n.º 16.763.911-9, controlado pelo Sistema de Protocolo Integrado WEB E-PROTOCOLO, sendo encaminhado o volume do processo eletrônico e o fluxo de trabalho.

### **O Processo segue acompanhado dos seguintes documentos:**

Fls. 02 a 05 – Minuta do Termo de Cooperação entre a Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, e o Município de Paranavaí, Estado Paraná, através da Secretaria Municipal de Saúde, visando o Desenvolvimento de Projetos de Extensão do Centro de Ciências da Saúde *Campus* de Paranavaí;

Fls. 06 - Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, emitida em nome do Município de Paranavaí;



Fls. 07 - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em nome do Município de Paranavaí;



Fls. 08 17 - Certidão de Débitos, emitidas pelo Município de Paranavaí;

Fls. 18 – Despacho da Diretora de Projetos e Convênios da Unespar, para o Pró-reitor de Extensão e Cultura da Unespar, Sr. Eloi Magalhães, solicitando análise e parecer referente à celebração da minuta;

Fls. 19 – Despacho do Pró-reitor de Extensão e Cultura da Unespar, para a Diretora de Projetos e Convênios da Unespar, manifestando favorável a assinatura do convênio;

Fls. 20 - Despacho da Diretora de Projetos e Convênios – UNESPAR, Sra. Gisele Ratigueri, solicitando análise e parecer jurídico, referente à celebração da Minuta do Termo de Cooperação, e se for o caso a dispensa de licitação, informando inda que após o Parecer Jurídico, o protocolado será encaminhado para apreciação dos membros do CAD.

Feito o breve relato, segue a análise da legislação vigente.

Preliminarmente, convém destacar que compete à Procuradoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são reservados à esfera discricionária do gestor público legalmente competente. Tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, sendo que as manifestações da Procuradoria Jurídica são de natureza opinativa, no caso, em especial, não vinculante. Feito o breve relatório, seguem as considerações.

## **II- Minuta do Termo de Cooperação entre a Unespar e o**



## Município de Paranavaí por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí;



Em análise, verifica-se que o objeto do Termo visa o Intercâmbio Técnico-Científico e Cultural entre as partes, com vistas a desenvolver projetos e atividades para a extensão, a fim de desenvolver e implantar Projetos da PROEC, do Centro de Ciências da Saúde (Educação Física e Enfermagem), ambas, contribuindo para a promoção do crescimento nas áreas de atuação (fls. 02).

Destaca-se, o Termo de Cooperação, a cláusula sexta, estipula que não haverá qualquer pagamento direta ou indiretamente, a qualquer funcionário, acadêmicos, coordenador, gerente ou representante das Instituições, direta ou indiretamente, a qualquer funcionário, *verbis*:

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As partes concordam em não fazer qualquer pagamento, direta ou indiretamente, a qualquer funcionário, acadêmicos, coordenador, gerente ou representante das Instituições.

**PARÁGRAFO ÚNICO** As ações da Secretaria Municipal de Saúde, previstas no presente Termo de Cooperação, não implicarão em quaisquer ônus, despesas, encargos ou custos administrativos para a Instituição de Ensino, a UNESPAR, nem para seus estudantes que vierem a se beneficiar de tais ações.

A responsabilidade pela fiscalização do presente TERMO por parte da Unespar caberá a Professora Maria Teresa Martins Fávero, e pela Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí, ficará responsável a Secretária de Saúde Sr<sup>a</sup>. Andréia Martins Villar de acordo com a Cláusula Nona.

Na cláusula quarta, destaca-se que as atividades resultantes dessa parceria, serão realizadas por meio de termo aditivo, para negócios futuros.

O Prazo de vigência do presente Termo será de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante entendimento das partes (fls.5).

Fica estabelecido o Foro da Comarca de Paranavaí/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação que não possa ser resolvida no âmbito administrativo.



### III - Da legislação

A Lei 15.608/2007, estabelece as normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná, e dispõe:



Art. 4º. Para os fins desta lei considera-se:

[...]

XI – Contrato – ajuste firmado por órgãos ou entidades da Administração Pública entre si ou com particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada;

XII – Convênio – **acordo**, ajuste ou instrumento congêneres firmado por entidades públicas entre si ou com particulares, para a consecução de objetivos comuns, sem remuneração ou cobrança de taxas entre os partícipes; **(Destaque nosso)**.

[...]

Art. 134. A celebração de convênio, **acordo** ou ajuste pelo Estado do Paraná e demais entidades da Administração depende de prévia aprovação do competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação do objeto a ser executado;

II - metas a serem atingidas;

III - etapas ou fases de execução;

IV - plano de aplicação dos recursos financeiros;

V - cronograma de desembolso;

VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;

VII - comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.

§ 1º. **Os convênios, acordos, ou ajustes que não impliquem repasse de verba pela entidade conveniente poderão prescindir das condições previstas nos incisos IV e V deste artigo. (Destaque nosso)**.

Todavia, para sua celebração, o processo deve ser instruído pelos documentos elencados nos artigos 136 e 137 da Lei 15.608/2007, que estabelece as normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná, **principalmente quando houver ações de cooperação listadas na minuta e que serão objetos de convenções específicas de execução** que assegurarão a integral execução do acordo **(convênio)**, *verbis*:

**Art. 136.** Os processos destinados à celebração de convênio deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

I - ato constitutivo da entidade conveniente;

II - comprovação de que a pessoa que assinará o convênio detém competência para este fim específico;

III - prova de regularidade do conveniente para com as Fazendas Públicas;



Procuradoria Jurídica

- IV - prova de regularidade do conveniente para com a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);
- V - plano de trabalho detalhado, com a clara identificação das ações a serem implementadas e da quantificação de todos os elementos;
- VI - prévia aprovação do plano de trabalho pela autoridade competente;
- VII - informação das metas a serem atingidas com o convênio;
- VIII - justificativa da relação entre custos e resultados, inclusive para aquilatação da equação custo/benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do convênio;
- IX - especificação das etapas ou fases de execução, estabelecendo os prazos de início e conclusão de cada etapa ou fase programada;
- X - orçamento devidamente detalhado em planilha;
- XI - plano de aplicação dos recursos financeiros;
- XII - correspondente cronograma de desembolso;
- XIII - indicação das fontes de recurso e dotação orçamentária que assegurarão a integral execução do convênio;
- XIV - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
- XV - declaração do ordenador de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- XVI - declaração do ordenador de despesa de que existe disponibilidade de caixa para pagamento das despesas decorrentes de convênio a ser celebrado nos dois últimos quadrimestres do mandato.



**Art. 137.** A minuta do convênio deve ser adequada ao disposto no artigo anterior, devendo, ainda, contemplar:

- I - detalhamento do objeto do convênio, descrito de forma precisa e definida;
- II - especificação das ações, item por item, do plano de trabalho, principalmente as que competirem à entidade privada desenvolver;
- III - previsão de prestações de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma de desembolso, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes;
- IV - indicação do agente público que, por parte da Administração, fará o acompanhamento e a fiscalização do convênio e dos recursos repassados, bem como a forma do acompanhamento, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do convênio;
- V - previsão de que o valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela Administração de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo;
- VI - previsão da necessidade de abertura de conta específica para aplicação dos recursos repassados.

No entanto, quanto às signatárias dos termos de cooperação, desde que não envolvam recursos públicos ou obrigações financeiras, e forem pessoas jurídicas ligadas ao seu respectivo Estado, com objetivos comuns e criadas pela lei vigente em seu respectivo país, desnecessária algumas formalidades de comprovação relativa à habitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista



previstas na Lei Federal nº 8.666/93 (artigos 28 e 29). No entanto, não se dispensam algumas formalidades essenciais previstas no Regimento Geral da UNESPAR, por sua vez, dispõe que, *verbis*:



**Art. 9º** Compete ao Conselho de Planejamento, Administração e Finanças:  
[...]  
II. aprovar os convênios firmados entre a Universidade e outras instituições;  
[...]  
VI. **deliberar** sobre convênios, **acordos de cooperação** e contratos entre unidades universitárias e entidades oficiais ou particulares, para a realização de atividades didáticas e de pesquisa, **bem como as concernentes à extensão de serviços à comunidade; (grifo nosso)**  
[...]

No caso de extensão, deve-se observar também o contido no art. 11 da Resolução 11/2015-CEPA/UNESPAR, bem como se recomenda seguir as orientações do Manual de Convênios da UNESPAR.

Em síntese, o presente Termo de Cooperação acadêmica depende de aprovação do CAD, inclusive seus eventuais aditivos que venham modificar o disposto no presente Termo de Cooperação.

#### **IV - Conclusão**

Diante do exposto, essa Procuradoria Jurídica manifesta-se pela procedência jurídica do Acordo de Cooperação entre a UNESPAR e o **MUNICÍPIO DE PARANAÍ**, por intermédio da **SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL**, nos termos da minuta anexa (fls. 02 a 05), devendo ser submetido ao CAD, conforme oportunidade e conveniência administrativas, conforme Protocolo: 16.763.911-9.

É o parecer.

Paranaí, 5 de agosto de 2020.

Paulo Sergio Gonçalves  
*Procurador Jurídico*  
kd



ePROTOCOLO



Documento: **PARECER0422020PROJURPJ16.763.9119TERMOCOOPERACAOMUNICIPIOPV.pdf**.

Assinado por: **Paulo Sergio Goncalves** em 05/08/2020 14:55.

Inserido ao protocolo **16.763.911-9** por: **Paulo Sergio Goncalves** em: 05/08/2020 14:55.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**691777574a2e534e5238c43a01f1d97f**.

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_ QUE ENTRE SI, CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR, E O MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE EXTENSÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE CAMPUS DE PARANAÍ.**

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**, doravante denominada **UNESPAR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ nº 05.012.896/0001- 42 (MATRIZ), com sede à Avenida Rio Grande do Norte, 1525 - Centro - Paranavaí - CEP 87.701-020, representada pelo seu Reitor, **ANTÔNIO CARLOS ALEIXO**, nomeado nos termos do Decreto n.º 6.896/2012, portador do RG nº. 3.613.989-7/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº. 544.114.919-15, entidade autárquica *multicampi* e, por delegação do Senhor Reitor, a execução do presente convênio será acompanhada, pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC, e sua execução se dará no Campus Paranavaí, e o **MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, entidade de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, do Ministério da Fazenda, sob nº 76.977.768/0001-81 com sede na Rua Getúlio Vargas, Nº. 900, Centro, CEP. 87702-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Carlos Henrique Rossato Gomes**, portador do RG nº. 7.272.634-0 - PR e CPF Nº. 047.428.849-81, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação com base na Resolução nº 011/2015 - CEPE/UNESPAR e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Cooperação visa a o Intercâmbio Técnico-Científico e Cultural entre os partícipes com vistas ao desenvolvimento de projetos e atividades voltadas para a Extensão. A UNESPAR pretende trabalhar em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí, a fim de desenvolver e implantar Projetos aprovados conforme Instruções da PROEC, do Centro de Ciências da Saúde (Educação Física e Enfermagem) ambas se beneficiando e ao mesmo tempo contribuindo para a reprodução dos conhecimentos adquiridos pelos acadêmicos/docentes e a promoção do crescimento nas suas áreas de atuação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**A) São obrigações da UNESPAR/CAMPUS PARANAÍ:**

- I. Implantar e desenvolver o Projeto, bem como acompanhar os acadêmicos/docentes participantes;
- II. Estabelecer normas e procedimentos para cumprimento do Projeto através do cronograma;
- III. Supervisionar todas as atividades desenvolvidas pelos acadêmicos;
- IV. Estabelecer critérios para credenciamento dos acadêmicos;

- V. Analisar e discutir o plano de trabalho desenvolvido pelo acadêmico na Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí, visando à realização de aprendizado na perspectiva da teoria e da prática;
- VI. Certificar os acadêmicos participantes do Projeto, mediante carga horária informada pelo Coordenador.
- VII. Estimular e programar ações conjuntas somando e convergindo esforços;
- VIII. Mobilizar suas unidades descentralizadas, seus agentes e serviços, bem como outras entidades que manifestarem desejo de atuarem em parceria, com vistas à consecução do objeto do presente instrumento;
- IX. Contratar o Seguro de Acidentes Pessoais em favor dos estudantes, nos Termos da Lei.

**B) São obrigações da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

- I. Fornecer o espaço físico para a implantação e desenvolvimento do Projeto;
- II. Proporcionar aos acadêmicos experiências válidas para a complementação do ensino e da aprendizagem, ressalvada a autonomia científica do trabalho desenvolvido;
- III. Articular junto à comunidade a divulgação do Projeto;
- IV. Prestar, oficialmente, todo o tipo de informações sobre o desenvolvimento do projeto e das atividades em andamento, que venham a se fazer necessárias, ou sejam solicitadas pelo Coordenador do Projeto na UNESPAR, respeitadas as normas e legislações dos setores;
- V. Permitir o livre acesso do(a) Coordenador(a) do Projeto nas dependências da Instituição dos docentes e acadêmicos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL E/OU INTELECTUAL**

Os direitos relativos à propriedade industrial e/ou intelectual dos resultados obtidos pela execução do presente Termo serão determinados com fundamento na legislação específica.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO**

O presente Termo de Cooperação resume os principais termos de um acordo proposto, que se pretende desenvolver entre a UNESPAR e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Todas as relações de negócios futuros resultantes das atividades desta parceria devem exigir um Termo Aditivo, em separado. As Partes signatárias concordam que as obrigações estabelecidas no presente Termo de Cooperação são vinculativas no que diz respeito às discussões e qualquer disputa que possa surgir nos termos da presente, mas não há nenhuma obrigação vinculativa.

**PARÁGRAFO UNICO** Este Termo de Cooperação é celebrado para o benefício exclusivo e proteção das partes signatárias, e não pretende criar quaisquer direitos ou benefícios nos termos da presente para qualquer pessoa que não é parte na presente.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXCLUSIVIDADE**

Ambas as partes poderão celebrar convênios análogos com outras pessoas jurídicas de direito privado e/ou público, para o mesmo fim, objeto deste instrumento, não havendo, portanto qualquer espécie de exclusividade.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As Partes concordam em não fazer qualquer pagamento, direta ou indiretamente, a qualquer funcionário, acadêmicos, coordenador, gerente ou representante das Instituições.

**PARÁGRAFO ÚNICO** As ações da Secretaria Municipal de Saúde, previstas no presente Termo de Cooperação, não implicarão em quaisquer ônus, despesas, encargos ou custos administrativos para a Instituição de Ensino, a UNESPAR, nem para seus estudantes que vierem a se beneficiar de tais ações.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO**

Os signatários deste instrumento poderão utilizar o nome ou a logomarca do outro somente em atividades de divulgação do Projeto e publicação dos resultados.

**§ PRIMEIRO** Os participantes se obrigam a submeter previamente, por escrito, à aprovação um do outro qualquer matéria técnica ou científica, decorrente da execução deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA AÇÃO PROMOCIONAL**

É obrigatória a aplicação das logomarcas da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI), da UNESPAR e da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e instituições apoiadoras de projetos específicos na divulgação de ações relativas às propostas realizadas através deste Termo, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

A responsabilidade pela fiscalização do presente TERMO DE COOPERAÇÃO por parte da UNESPAR caberá a Professora Maria Teresa Martins Fávero, inscrita sob o CPF nº 673.190.179-20, e pela Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí, caberá à Secretária de Saúde Sr<sup>a</sup>. Andréia Martins Villar, inscrita sob o CPF nº 042.081.609-77.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENUNCIA**

A denúncia do presente Termo de Cooperação poderá ser realizada por qualquer uma das partes, através de comunicação por escrito, informando os motivos que levaram a denuncia do Termo, ressalvando o direito dos terceiros envolvidos com 30 (trinta) dias de antecedência.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em qualquer caso, deverão ser respeitadas a conclusão das atividades em andamento, os compromissos assumidos conjuntamente pelos participantes e o aferimento das vantagens advindas do tempo da participação voluntária deste Termo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que aquela que desejar comunique à outra por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. As atividades em andamento, por força de projetos específicos, não serão prejudicadas, devendo, conseqüentemente, serem concluídas ainda que ocorra denúncia por uma das partes acordadas. Constitui motivo para a rescisão deste Instrumento o inadimplemento de quaisquer das Cláusulas aqui pactuadas

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante consenso das partes.

**PARAGRAFO ÚNICO** Qualquer alteração e/ou prorrogação proposta, inerente ao objeto tratado no presente Instrumento contratual, deverá ser formalizada através de Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Paranavaí/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação que não possa ser resolvida no âmbito administrativo.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente Termo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor para fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Paranavaí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**ANTONIO CARLOS ALEIXO**  
Reitor da UNESPAR

**CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**  
Prefeito Municipal

**ELÓI MAGALHÃES**  
Pró-Reitor de Extensão e Cultura -  
UNESPAR

**ANDRÉIA MARTINS VILAR**  
Secretária Municipal de Saúde de Paranavaí

**MARIA TERESA MARTINS FÁVERO**  
Professora responsável



ePROTOCOLO



Documento: **MINUTADOTERMO.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratigueri** em 10/08/2020 14:17.

Inserido ao protocolo **16.763.911-9** por: **Gisele Maria Ratigueri** em: 10/08/2020 14:16.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**4ba3a7973af365de4e2c52feb8b81f45**.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA**  
**Diretoria de Projetos e Convênios**

---

**Protocolo:** 16.763.911-9  
**Assunto:** Termo de Cooperação entre a Unespar e o Município de Paranavaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, para o desenvolvimento de Projetos de Extensão do Centro de Ciências da Saúde do Campus de Paranavaí.  
**Interessado:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
**Data:** 10/08/2020 14:19

---

**DESPACHO**

Paranavaí, 10 de agosto de 2020.

À Secretaria do Conselho de Administração e Finanças - CAD da Universidade Estadual do Paraná - Unespar

Assunto: Apreciação e aprovação no Conselho de Planejamento, Administração e Finanças - CAD

Prezados(as) Senhores(as),

Considerando:

a Minuta do Termo de Cooperação entre a Unespar e o Município de Paranavaí, por meio intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí, às folhas 27 a 30;

as certidões do Município de Paranavaí, às folhas 06 a 17;

o Parecer favorável do Pró-reitor de Extensão e Cultura da Unespar, Sr. Eloi Magalhães.

o parecer do Procurador Jurídico da Unespar, Paulo Sérgio Gonçalves;

o atendimento da ressalva do parecer Jurídico.

Esta Diretoria solicita por gentileza, a apreciação do CAD, com base nos documentos do presente protocolado.

Sendo o que se nos apresenta, renovamos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Gisele Ratiguieri

Diretora de Projetos e Convênios da Unespar



ePROCOLO



Documento: **Despacho\_5.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 10/08/2020 14:19.

Inserido ao protocolo **16.763.911-9** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 10/08/2020 14:19.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**4afeb3f19d8867f5095523d0801342ca**.